PORTARIA CPG nº 10 - 13 DE ABRIL DE 2020

*Dispõe sobre a eleição para escolha de três **membros** e seus respectivos suplentes para comporem a Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação do Instituto de Matemática e Estatística.*

O Presidente da Comissão de Pós-Graduação do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade de São Paulo, tendo em vista o final de mandato dos docentes: Alfredo Goldman Vel Lejbman (Titular) e Daniel Macedo Batista (Suplente), Cristina Gomes Fernandes (Titular) e Marcel Kenji de Carli Silva (Suplente), Marcelo Gomes de Queiroz (Titular) e Renata Wassermann (Titular), junto à Comissão Coordenadora de Pós-Graduação em Ciência da Computação em 10/05/2020, e o que dispõe o Regimento de Pós-Graduação da USP, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Artigo 1º- A eleição para escolha de três membros e seus respectivos suplentes para a Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, realizar-se-á pelo voto direto das **9:00 h do dia 7 de maio de 2020 até às 17h00 horas do dia 8 de maio de 2020**, por meio eletrônico.

Parágrafo único- São eleitores todos os orientadores plenos credenciados no Programa em Ciência da Computação. São elegíveis todos os orientadores plenos credenciados no Programa em Ciência da Computação (artigo 32, parágrafo 1º do Regimento da Pós-Graduação nº 7493 de 2018).

Artigo2º- As inscrições deverão ser feitas em chapas, vinculando-se o titular ao suplente, não sendo aceitas inscrições isoladas (é importante a concordância de ambos, titular e suplente).

Artigo 3º- Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapal, sendo consideradas eleitas as três chapas que receberem o maior número de votos.

Artigo 4º- O registro das chapas deverá ser feito das **9:00 h do dia 14 de abril até às 17:00h do dia 30 de abril de 2020,** mediante requerimento ao Presidente da

Comissão de Pós-Graduação do IME, enviado por email para cpg@ime.usp.br, tanto pelo titular, como pelo suplente.

Parágrafo único- findo o prazo das inscrições, os eleitores votantes receberão mensagem das chapas inscritas.

Artigo 5º- A Comissão Eleitoral será constituída por três membros designados pelo Presidente da Comissão de Pós-Graduação do IME.

Parágrafo único – A Comissão Eleitoral definirá, dentre os seus membros, o seu presidente.

Artigo 6º- O processo eleitoral deverá observar as seguintes condições:

I - Registro prévio das chapas na forma estabelecida pelo artigo 4º.

II- Apuração do resultado imediatamente após o seu encerramento.

III - Proclamação do resultado geral da eleição pelo Presidente da Comissão de Pós-Graduação do IME imediatamente após a apuração.

Artigo 7°- As regras para desempate são por critério de senioridade.

1° - Categoria USP;

2º - Tempo de serviço docente na USP;

3º - Tempo de serviço na respectiva categoria e

4º - idade.

Artigo 8º- Encerrados os trabalhos eleitorais, todo material relativo à eleição deverá permanecer na Secretaria de Pós-Graduação que o conservará pelo prazo de trinta dias.

Parágrafo único- O mandato terá início findo o término de mandato dos Membros atuais.

Artigo 9º- No prazo de três dias úteis após a proclamação dos eleitos, poderá ser impetrado recurso sobre o resultado da eleição, enviado por email para cpg@ime.usp.br e dirigido ao Presidente da Comissão de Pós-Graduação do IME.

Parágrafo primeiro- O recurso referido neste artigo será protocolado na Seção de Expediente do IME e não produzirá efeito suspensivo.

Parágrafo segundo- O recurso a que se refere este artigo será decidido pelo Presidente da Comissão de Pós-Graduação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua impetração.

Artigo 10º- Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Presidente da CPG e pelo Coordenador da CCP-Computação.

Artigo 11º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua edição.

Prof. Dr. Sérgio Muniz Oliva
Presidente da Comissão de Pós-Graduação
Instituto de Matemática e Estatística